

## **REGULAMENTO DAS SEDES DE LAZER**

### **Capítulo I**

#### **Da localização e Administração das Sedes**

**Artigo 1º** – São denominadas sedes de lazer os seguintes espaços mantidos pela Associação Paulista do Ministério Público:

- I - Sede Campestre, localizada em São Roque/SP;
- II - Sede Litorânea Juréia, localizada na Praia da Juréia, São Sebastião/SP;
- III - Sede Litorânea Sahy, localizada no Praia do Sahy, São Sebastião/SP;
- IV - Sede Recreativa de Ribeirão Preto, localizada em Ribeirão Preto/SP.

**Artigo 2º** - As sedes de lazer serão administradas pela Diretoria, por Adjuntos nomeados a seu critério, pelo Gerente Geral e pelos Gerentes das respectivas sedes, a quem igualmente caberá a disciplina sobre o seu uso, respeitadas as disposições do presente regulamento e havendo certificado de qualidade ISO 9001:2015, as exigências para sua manutenção.

**Artigo 3º** - Em caso de emergência de saúde pública ou em situação de calamidade pública, o funcionamento das sedes de lazer ficará condicionado às determinações do poder público.

### **Capítulo II**

#### **Das áreas de uso privado e coletivo**

**Artigo 4º** - Ao associado é vedado:

- a) participar de práticas esportivas fora dos locais apropriados ou previamente designados;
- b) entrar nas dependências sociais com roupas molhadas ou de banho e sem camisa;
- c) promover alterações nas dependências ou acomodações sem prévia autorização

da Diretoria, dos Adjuntos nomeados a seu critério, do Gerente Geral ou do Gerente da respectiva sede.

- d) colocar nas acomodações ou dependências das sedes pregos e parafusos de qualquer tipo, bem como afixar ou pendurar quadros, pôsteres, emblemas e outros objetos semelhantes;
- e) proporcionar ou permitir o pernoite de pessoas em número que exceda a ocupação permitida neste regulamento e seus anexos;
- f) o uso de aparelhos sonoros nos dormitórios, corredores e demais dependências das sedes de lazer, de modo a perturbar o repouso ou sossego dos demais ocupantes das demais acomodações, independentemente do horário;
- g) utilizar os apartamentos e chalés sem a retirada da respectiva guia junto ao Departamento de Turismo;
- h) levar quaisquer espécies de animais, independentemente do porte, em qualquer dependência das sedes de lazer.

## **Seção I**

### **Das áreas de uso privativo – Unidades Habitacionais**

**Artigo 5º** - São denominadas áreas de uso privativo as unidades habitacionais das sedes de Lazer, com uso exclusivo dos associados e dependentes.

Parágrafo único - Em caso de crise sanitária, a limpeza dos apartamentos será efetuada somente após o *check out*, sendo que durante o período da hospedagem serão disponibilizados aos hóspedes kits de roupas de cama e banho.

## **Seção II**

### **Das áreas de uso Coletivo**

**Artigo 6º** - As áreas de uso coletivo como piscinas, churrasqueiras, tendas, saunas, redários, lagos, academias, campos de futebol, quadras esportivas, salões de jogos, brinquedotecas, playgrounds e copa de bebê são de uso exclusivo dos associados, dependentes e convidados.

Parágrafo 1º - Os associados hospedados terão prioridade na reserva das churrasqueiras das sedes de lazer, podendo inicialmente reservar por um dia. Na ausência de outros interessados

durante a estadia, a reserva poderá ser eventualmente estendida. A reserva de tais locais dar-se-á por ordem cronológica de inscrição, conforme edital de divulgação de abertura de reservas, com a limitação de pessoas, conforme estipulado no quadro “lotação máxima” do anexo I e com limitação da utilização dos espaços comuns, como piscinas, quadras, saunas e restaurantes, sendo obrigatório o envio de lista dos presentes ao Departamento de Turismo, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º - Não incidem taxas eventos e reuniões que não ultrapassem 07 (sete) pessoas; de 08 (oito) a 15 (quinze) o associado pagará o associado os valores estabelecidos na tabela anexa (anexo I).

Parágrafo 3º - Os eventos e reuniões com convidados ou acompanhantes em número superior a 16 (dezesseis) pessoas dependerão da autorização escrita da Diretoria e o associado pagará os valores estabelecidos na tabela anexa (anexo I).

Parágrafo 4º - Nas Sedes Campestre ou Recreativa de Ribeirão Preto poderão ser realizados eventos e reuniões com convidados ou acompanhantes que envolvam o bloqueio total da sede. Tais solicitações deverão ser feitas com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência e estarão sujeitas à autorização expressa da Diretoria. O associado arcará com os valores previstos na Tabela Anexa (Anexo I), correspondentes ao uso da churrasqueira e a duas diárias de hospedagem em todos os chalés.

Parágrafo 5º - A somatória da quantidade de pessoas, deve considerar aquelas pessoas hospedadas e convidados que utilizarão a churrasqueira. Não incidem taxas eventos e reuniões de associados hospedados que não utrapassem 15 (quinze) pessoas.

Parágrafo 6º - A somatória da quantidade de pessoas, deve considerar aquelas pessoas hospedadas e convidados que utilizarão a churrasqueira. Não incidem taxas eventos e reuniões de associados hospedados que não utrapassem 15 (quinze) pessoas.

### **Capítulo III**

#### **Dos direitos e deveres dos associados**

**Artigo 7º** - São direitos pessoais e intransferíveis dos associados:

- a) frequentar, utilizar e usufruir as sedes de lazer, respeitadas as disposições do presente regulamento, sem privilégio em razão de cargo ou função;
- b) utilizar, mediante pagamento prévio das diárias, a acomodação (apartamento ou chalé) designada;
- c) as diárias não compreendem o consumo nos restaurantes e bares das sedes, os gastos com ligações telefônicas e quaisquer outras prestações de serviços individuais, bem como o consumo de artigos ou produtos a venda no local.

**Artigo 8º** - São deveres do associado:

- a) o prévio conhecimento deste regulamento, cuja cópia será disponibilizada em todas as sedes;
- b) manter em ordem e asseio as acomodações que lhe forem destinadas, zelando e se responsabilizando pela conservação dos objetos confiados à sua guarda ou colocados à sua disposição;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento, concorrendo para o perfeito funcionamento das sedes de lazer;
- d) indenizar a Associação por qualquer prejuízo nas acomodações ou dependências das sedes, bem como por bens ou utensílios danificados, tais como chaves de vestiários, materiais esportivos, rouparias, etc.;
- e) efetuar o pagamento integral no momento da checagem da saída (*check-out*), das despesas realizadas em restaurante, bar, gastos com ligações telefônicas consumo de artigos ou produtos à venda no local, ou quaisquer outras prestações individuais;
- f) apresentar documento de identidade para a confirmação de sua hospedagem, o associado deverá identificar-se na portaria e ao gerente administrativo ou encarregado (a) das sedes de lazer;
- g) a responsabilidade pelos atos de seus dependentes, cônjuge, companheiro, acompanhante e convidados.;
- h) abster-se de produzir, e impedir que seus acompanhantes produzam, barulhos, algazaras e gritarias, nas proximidades dos quartos ou chalés, de

modo a impedir o descanso dos demais hóspedes, em qualquer horário, em especial no período entre 22h e 08h.

- i) por razões de segurança e também para evitar incômodos, abster-se o uso de equipamentos estranhos aos existentes nas sedes, tais como churrasqueiras particulares de quaisquer tipos, caixas de som ou outros equipamentos ali não existentes; cabendo, na dúvida, decisão do administrador quanto a situações aqui não previstas.

## **Capítulo IV**

### **Das Inscrições, Reservas e Sorteios**

**Artigo 9º** As inscrições para hospedagem nas sedes de lazer deverão ser feitas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de *check-in*, na forma e prazo estabelecidos em edital de abertura de inscrições divulgado pelo Departamento de Turismo e serão dirigidas a este Departamento.

**Artigo 10** – Visando propiciar o uso das sedes litorâneas para o maior número de associados, aquele que for sorteado para um dos blocos/período em uma dessas sedes, não participará dos sorteios para os demais blocos nas referidas sedes de praia.

Parágrafo 1º – As Sedes de lazer disponibilizarão chalés e apartamentos de acordo com o edital de divulgação.

Parágrafo 2º – Na Sede Litorânea da Jureia, as unidades 10, 05/06, 07/08 e 19/20 destinam-se apenas aos associados ou dependentes com no mínimo 5 (cinco) membros até a lotação máxima da categoria

Parágrafo 3º – Na Sede Litorânea do Sahy, as unidades 12,13,16 e 17 destinam-se apenas aos associados ou dependentes com 5 (cinco) membros. Encerradas as listas extras, pode ser ocupado por 4 membros.

**Artigo 11** - Encerradas as inscrições, se o número de inscritos no prazo do edital for superior ao de vagas, será realizado sorteio.

Parágrafo 1º - O sorteio das unidades abrangerá todos os associados inscritos no prazo do edital, que serão classificados por ordem de sorteados titulares e suplentes. O chamamento dos suplentes se dará até uma vez e meia o número de unidades disponibilizadas.

Parágrafo 2º - Se após o chamamento dos suplentes ainda houver vagas disponíveis, os associados serão comunicados das vagas remanescentes por e-mail e linha de transmissão e poderão se inscrever para essas vagas apenas por e-mail; neste caso será considerada a antecedência da inscrição para a obtenção das vagas remanescentes, seguindo-se o prazo disposto no edital de divulgação.

Parágrafo 3º- Após a chamada dos titulares, dos suplentes e da lista extra, se ainda houver vagas disponíveis (vaga remanescente), essas unidades poderão também ser ocupadas por solicitação de interessados ao departamento de Turismo. Nestas hipóteses, poderão também se hospedar associados que já tenham sido sorteados para outro período/bloco naquele mesmo mês e ser feita a reserva de uma segunda unidade; será considerada a antecedência da inscrição para a obtenção dessas vagas, que respeitará a manifestação por ordem cronológica de manifestação e deverá ser feita exclusivamente por e-mail. Se ainda houver vagas disponíveis após às 18hs do último dia útil da semana que iniciou o bloco/período, a reserva poderá ser feita pessoalmente ou por telefone na recepção das sedes.

Parágrafo 4º- É vedado aos diretores e colaboradores da APMP comunicarem, de ofício, a quaisquer associados a existência dessas vagas.

Parágrafo 5º. - Os sorteios serão realizados online com transmissão no canal do YouTube da APMP, em datas previamente divulgadas no sítio eletrônico da APMP. Os resultados também serão publicados no sítio eletrônico da Associação.

Parágrafo 6º. - Nenhum associado ou dependente será preterido no sorteio em benefício de convidado.

**Artigo 12** - Encerrado o sorteio para a distribuição das acomodações, o contemplado deverá confirmar e pagar a reserva, no prazo estipulado no edital.

Parágrafo único. - Se as guias não forem formalizadas no prazo, considerar-se que o associado desistiu tacitamente da inscrição, e a reserva será cancelada.

**Artigo 13** – O bloqueio das unidades será confirmado com o pagamento integral do valor da reserva.

## **Capítulo V**

### **Das Diárias**

**Artigo 14** - As diárias iniciam-se às 12h do dia do check in e terminam às 12h do dia do check out.

Parágrafo 1º - A desocupação da unidade (*check out*) deverá ser realizada também até as 12h do dia do término da hospedagem, podendo ocorrer a tolerancia até as 14h, se isso não acarretar em prejuízos operacionais. Havendo disponibilidade, poderá ser realizado o *late check out* até às 21h00, com o pagamento de meia diária, a ser confirmado com o gerente da unidade.

Parágrafo 2º - O valor da diária e as tarifas (ordinárias e extraordinárias) constarão de tabela anexa, que será reajustada no primeiro dia útil de cada ano conforme índice oficial de inflação (anexos I e II).

Parágrafo 3º - Entende-se por alta temporada os meses de dezembro, janeiro, fevereiro, julho, e os feriados.

Parágrafo 4º - As crianças de até seis anos terão diária gratuita.

Parágrafo 5º - A diária para crianças de 7 até 11 anos completos será diferenciada.

**Artigo 15** - As guias de autorização serão liberadas após o pagamento das diárias correspondentes ao período de hospedagem do associado, com a confirmação, de no mínimo, duas diárias do período do bloco.

Parágrafo único - A guia de autorização conterà, dentre outros dados, a indicação do período sorteado, o nome de todos os dependentes e convidados – se o caso – e sua expressa ciência das disposições deste Regulamento.

**Artigo 16** – A desistência da reserva somente ensejará restituição integral do valor mediante pedido expresso, comprovação e motivada por caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo 1º. – A interrupção da hospedagem durante o período reservado não isenta o associado do pagamento integral e não comporta reembolso, ressalvadas as hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. – A ausência pessoal do associado caracteriza desistência e implicará na perda da reserva e do valor integral do pagamento efetuado, observada a intransferência de direitos prevista no art. 7º, “b”, deste regulamento.

**Artigo 17** - A guia de ingresso deverá ser apresentada pelo Departamento de Turismo ao gerente administrativo ou responsável pela respectiva sede sete dias antes da data prevista para o *check in*, salvo reserva realizada posteriormente.

## **Capítulo VI**

### **Dos Convidados**

**Artigo 18** – Excetuados os cônjuges, ascendentes e descendentes de 1º grau, entende-se por convidados todos aqueles que, por chamamento do associado e na companhia deste, ocupem unidade distinta daquela por ele habitada, excetuada a hipótese de unidade especial, e como acompanhantes aqueles que ocupem a mesma unidade habitada pelo associado, na companhia deste, respeitada a capacidade máxima de cada acomodação.

Parágrafo único. – O cônjuge, companheiro, ascendentes e descendentes de 1º grau, convidados e acompanhantes deverão ser indicados no momento da confirmação da hospedagem, com qualificação completa.

**Artigo 19** - O ingresso e a hospedagem de convidados somente serão permitidos na companhia do associado.

## **Capítulo VII**

### **Do Day Use**

**Artigo 20** - O *day use* nas sedes de lazer é de utilização exclusiva dos associados, cônjuges, ascendentes, descendentes, e convidados, mediante prévia comunicação ao Departamento de Turismo, com antecedência mínima de quarenta a oito horas.

**Artigo 21** - Entende-se como *day use* a utilização das áreas comuns das sedes de lazer, das 09h00 às 18h00, sem hospedagem, na presença e companhia do associado, sempre respeitada a capacidade máxima de atendimento de cada sede.

Parágrafo 1º - O *day use* será permitido sem a presença do associado apenas para cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, mediante envio antecipado do termo de responsabilidade e prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo 2º - Não é permitido o ingresso (*day use*) de convidados sem a presença do associado.

Parágrafo 3º - A reserva para o *day use* será feita por ordem de inscrição, observada a capacidade máxima da sede.

Parágrafo 4º - Observadas as regras de segurança, a capacidade de atendimento, a infraestrutura (física e pessoal) disponível, bem como as determinações da Norma ISO 9001:2015, além da garantia da excelência dos serviços oferecidos; aos associados, acompanhantes, dependentes, ascendentes e descendentes, não hospedados e não utilizadores do *day use*, será permitida a frequência aos restaurantes das sedes de lazer, observados também os seguintes regramentos específicos:

I - Utilização restrita aos horários de funcionamento do restaurante e até as 20h00 (na hipótese do jantar), admitido o ingresso na sede com antecedência razoável ou no caso de espera para atendimento;

II – Prioridade de atendimento aos associados hospedados.

**Parágrafo 5º** – É vedado o uso diário (*day use*) durante os blocos de Natal, Réveillon e Carnaval.

**Artigo 22** - O *day use* na Sede Litorânea Juréia será permitido, respeitando-se a capacidade máxima de 93 (noventa e três pessoas) e de até cinco vagas por dia, mediante prévio agendamento no Departamento de Turismo ou na sede, com antecedência mínima de quarenta a oito horas.

Parágrafo único - A capacidade máxima de 93 (noventa e três pessoas), compreende todos os hospedados (associados, acompanhantes, dependentes e convidados) e também os usuários do *day use*, em obediência às regras de segurança, à capacidade de atendimento, à infraestrutura (física e pessoal) disponível, bem como às determinações da Norma ISO 9001:2015, além da garantia da excelência dos serviços oferecidos.

**Artigo 23** - O *day use* na Sede Litorânea Sahy será permitido, respeitando-se a capacidade máxima de 81 (oitenta e uma pessoas) e de até cinco vagas por dia, mediante prévio agendamento no Departamento de Turismo ou na Sede com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

Parágrafo único - A capacidade máxima de 81 (oitenta e uma pessoas, compreende todos os hospedados (associados, acompanhantes, dependentes e convidados) e também os usuários do *day use*, em obediência às regras de segurança, à capacidade de atendimento, à infraestrutura (física e pessoal) disponível, bem como às determinações da Norma ISO 9001:2015, além da garantia da excelência dos serviços oferecidos.

**Artigo 24** - O *day use* na Sede Campestre será permitido, respeitando-se a capacidade máxima de 115 (cento e quinze pessoas), mediante prévio agendamento no Departamento de Turismo ou na Sede com antecedência mínima de quarenta a oito horas.

Parágrafo único. - A capacidade máxima de 115 (cento e quinze pessoas), compreende todos os hospedados (associados, acompanhantes, dependentes e convidados), reserva de churrasqueira e também os usuários do *day use* (até 7 pessoas por associado), em obediência às regras de segurança, à capacidade de atendimento, à infraestrutura (física e pessoal) disponível, bem como às determinações da Norma ISO 9001:2015, além da garantia da excelência dos serviços oferecidos.

**Artigo 25** - O *day use* na Sede Recreativa de Ribeirão Preto será permitido somente para associados, cônjuges, acompanhantes, companheiros, ascendentes e descendentes, respeitando-se a capacidade máxima de 86 (oitenta e seis pessoas), mediante prévio agendamento no Departamento de Turismo ou na sede com antecedência mínima de quarenta a oito horas.

Parágrafo único - A capacidade máxima de 86 (oitenta e seis pessoas), compreende todos os hospedados (associados, acompanhantes, dependentes e convidados), reserva de churrasqueira e também os usuários do *day use* (até 8 pessoas por associado), em obediência às regras de segurança, à capacidade de atendimento, à infraestrutura (física e pessoal) disponível, bem como às determinações da Norma ISO 9001:2015, além da garantia da excelência dos serviços oferecidos.

## **Capítulo VIII**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 26** - O associado que infringir qualquer dispositivo deste Regulamento ficará sujeito às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão de todos os direitos de uso das sedes de lazer – de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano;
- c) na hipótese de reiteração da prática de infrações (duas ou mais transgressões), a suspensão de todos os direitos de uso das sedes de lazer – de 1 (um) a 4 (quatro) anos.
- d) na hipótese de violação da suspensão dos direitos de uso, a proibição de todos os direitos de uso das sedes de lazer – de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo 1º - Aplicada a penalidade, o associado, caso manifeste interesse para inscrição e uso da sede, será excluído do sorteio e não poderá ser contemplado, ainda que existam vagas remanescentes. A violação da penalidade aplicada deverá ser imediatamente comunicada ao(s) gerente(s) da(s) respectiva(a) sedes(s), ao gerente-geral e à Diretoria da Associação Paulista do Ministério Público, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo 2º - O associado responderá pessoalmente, para os fins deste artigo, pelos atos praticados com violação ao Regulamento, por seus cônjuges, companheiros, acompanhantes, dependentes e convidados.

Parágrafo 3º - A responsabilidade prevista neste artigo é independente daquela referente à reparação dos danos eventualmente causados à APMP;

Parágrafo 4º - A penalidade será aplicada pela Diretoria de Patrimônio, ouvido o

associado, permitido recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, à Diretoria eleita.

**Artigo 27** - A Associação Paulista do Ministério Público não se responsabiliza por quaisquer objetos e valores deixados pelos usuários nos chalés e nas dependências da sede.

Parágrafo único - Os objetos localizados terão o prazo de 30 dias para retirada, após o qual serão encaminhados para doação. A Sede enviará o aviso ao(a) associado(a).

**Artigo 28** - Os casos não expressamente previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da APMP.

**Artigo 29** - O presente Regulamento e suas alterações foi aprovado pela Diretoria da Associação Paulista do Ministério Público, entrando em vigor, nas datas de sua publicação.

## ANEXO I – TARIFA 2024

### SEDE LITORÂNEA

| REF: HOSPEDAGEM<br>VALOR DA DIÁRIA | SAHY       | JURÉIA     |
|------------------------------------|------------|------------|
| SGL                                | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 |
| DBL                                | R\$ 286,00 | R\$ 286,00 |
| TRIPLO                             | R\$ 372,00 | R\$ 372,00 |
| QUADRUPO                           | R\$ 480,00 | R\$ 480,00 |
| 0 A 6 ANOS                         | GRATUITO   | GRATUITO   |
| 7 a 11 ANOS                        | R\$ 66,00  | R\$ 66,00  |
| ADULTO EXTRA                       | R\$ 108,00 | R\$ 108,00 |

| CHURRASQUEIRA E TENDA | DIÁRIA   |
|-----------------------|----------|
| 1 A 8 PESSOAS         | CORTESIA |

### SEDE CAMPESTRE

| REF: HOSPEDAGEM EM CHALÉ DE<br>ALVENARIA<br>VALOR DA DIÁRIA | BAIXA TEMPORADA | ALTA TEMPORADA |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| CHALÉ (1 ADULTO)                                            | R\$ 108,00      | R\$ 144,00     |
| CHALÉ (2 ADULTOS)                                           | R\$ 180,00      | R\$ 252,00     |
| CHALÉ (3 ADULTOS)                                           | R\$ 241,00      | R\$ 345,00     |
| CHALÉ (4 ADULTOS)                                           | R\$ 310,00      | R\$ 448,00     |
| CHALÉ (5 ADULTOS)                                           | R\$ 379,00      | R\$ 552,00     |
| CHALÉ (6 ADULTOS)                                           | R\$ 448,00      | R\$ 655,00     |
| CHALÉ (7 ADULTOS)                                           | R\$ 517,00      | R\$ 759,00     |
| 0 a 6 ANOS                                                  | GRATUITO        | GRATUITO       |
| 7 a 11 ANOS                                                 | R\$ 53,00       | R\$ 60,00      |
| ADULTO EXTRA                                                | R\$ 69,00       | R\$ 93,00      |

| CHURRASQUEIRA   | DIÁRIA                |
|-----------------|-----------------------|
| 1 A 7 PESSOAS   | CORTESIA              |
| 8 A 15 PESSOAS  | R\$ 420,00            |
| 16 A 30 PESSOAS | 838,00 COM AUT PRÉVIA |

- \* Horário de funcionamento das 10:00 às 18:00
- \* Utilização após as 18:00 terá o acréscimo de R\$ 116,38
- \* Para associados hospedados a churrasqueira é cortesia dentro da limitação permitida, sendo necessário agendamento.

## SEDE RECREATIVA DE RIBEIRÃO

| REF: HOSPEDAGEM | BAIXA E ALTA TEMPORADA |
|-----------------|------------------------|
| SGL             | R\$ 108,00             |
| DUPLO           | R\$ 180,00             |
| TRIPLO          | R\$ 241,00             |
| QUADRUPO        | R\$ 310,00             |
| 0 A 6 ANOS      | GRATUITO               |
| 7 a 11 ANOS     | R\$ 60,00              |

| CHURRASQUEIRA/SALÃO | DIÁRIA                                                                                                   |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 A 15 PESSOAS      | R\$ 350,00                                                                                               |
| 16 A 30 PESSOAS     | 700,00 COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA                                                                            |
| 31 A 86 PESSOAS     | 1050,00 COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E MEDIANTE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL RESPEITANDO O LIMITE TOTAL DA SEDE |

- Horário de funcionamento: das 10h às 22h.
- Para associados hospedados a churrascueira é cortesia dentro da limitação permitida, sendo necessário agendamento.

## LOTAÇÃO MÁXIMA (APARTAMENTOS E CHALÉS)

| CHALÉ | CONFIGURAÇÃO SEDE RECREATIVA DE RIBEIRÃO PRETO | OCUPAÇÃO MÁXIMA |
|-------|------------------------------------------------|-----------------|
| 1     | ALVENARIA – UMA CAMA DE CASAL E UM SOFÁ CAMA   | 4 PESSOAS       |
| 2     | ALVENARIA – UMA CAMA DE CASAL E UM SOFÁ CAMA   | 4 PESSOAS       |
| 3     | ALVENARIA – UMA CAMA DE CASAL E UM SOFÁ CAMA   | 4 PESSOAS       |
| 4     | ALVENARIA – UMA CAMA DE CASAL E UM SOFÁ CAMA   | 4 PESSOAS       |

| APARTAMENTO        | CONFIGURAÇÃO SEDE DA JURÉIA                                | OCUPAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1 (TÉRREO)         | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 2 (TÉRREO)         | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 3 (TÉRREO)         | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 4 (TÉRREO)         | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 5 (TÉRREO)         | CONJUGADO - UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES      | 4 PESSOAS       |
| 6 (TÉRREO)         | CONJUGADO - UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES      | 4 PESSOAS       |
| 7 (TÉRREO)         | CONJUGADO - UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES      | 4 PESSOAS       |
| 8 (TÉRREO)         | CONJUGADO - UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES      | 4 PESSOAS       |
| 9 (PISO SUPERIOR)  | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 10 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + QUATRO CAMAS AUXILIARES+ 2 DE SOLTEIRO | 8 PESSOAS       |
| 11 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 12 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 13 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 14 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 15 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 16 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 17 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |
| 18 (PISO SUPERIOR) | UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES                  | 4 PESSOAS       |

|                    |                                                       |           |
|--------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 19 (PISO SUPERIOR) | CONJUGADO - UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA AUXILIAR     | 3 PESSOAS |
| 20 (PISO SUPERIOR) | CONJUGADO - UMA CAMA DE CASAL + DUAS CAMAS AUXILIARES | 4 PESSOAS |

| APARTAMENTO                     | CONFIGURAÇÃO BARRA DO SAHY                                   | OCUPAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 2 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 3 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 4 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 5 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 6 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 7 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 8 (TÉRREO)                      | C UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR | 4 PESSOAS       |
| 9 (TÉRREO)                      | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 10 (TÉRREO)                     | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 11 (PISO SUPERIOR)              | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 12 (PISO SUPERIOR COM MEZANINO) | UMA CAMA DE CASALCAMA AUXILIAR + UMA BICAMA NO MEZANIVO      | 5 PESSOAS       |
| 13 (PISO SUPERIOR COM MEZANINO) | UMA CAMA DE CASALCAMA AUXILIAR + UMA BICAMA NO MEZANIVO      | 5 PESSOAS       |
| 14 (PISO SUPERIOR)              | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 15 (PISO SUPERIOR)              | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 16 (PISO SUPERIOR COM MEZANINO) | UMA CAMA DE CASALCAMA AUXILIAR + UMA BICAMA NO MEZANIVO      | 5 PESSOAS       |
| 17 (PISO SUPERIOR COM MEZANINO) | UMA CAMA DE CASALCAMA AUXILIAR + UMA BICAMA NO MEZANIVO      | 5 PESSOAS       |
| 18 (PISO SUPERIOR)              | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 19 (PISO SUPERIOR)              | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |
| 20 (PISO SUPERIOR)              | UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTIERO COM CAMA AUXILIAR   | 4 PESSOAS       |

## SEDE CAMPESTRE

| CHALÉ                | CONFIGURAÇÃO SEDE CAMPESTRE                                                                          | OCUPAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 2                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 3                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 4                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 5                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 6                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 7                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 8                    | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 9 (ÁREA DA PISCINA)  | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |
| 10 (ÁREA DA PISCINA) | 1 QUATRO COM UMA CAMA DE CASAL+ 1 QUARTO COM DUAS DE SOLTEIRO + CAMA AUXILIAR E NA SALA UM SOFÁ CAMA | 7 PESSOAS       |